

	<p>POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO</p>	POL-PDISP-ML - Doc. Público
		Pág.:1/8
		Rev.: 1
		Data: 13/06/2022

POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Local da Revisão	Descrição
0	15/08/2019	-	Emissão inicial .
1	13/06/2022	Itens 3, 4, 4.1 e 4.3	<ul style="list-style-type: none"> ● Inclusão das atribuições do time de Reputação e Sustentabilidade; ● Exclusão das atribuições do time de Auditoria Corporativa; ● Inclusão do direcionamento do investimento social privado; ● Inclusão da Nota 3, que prevê a necessidade de autorização do Presidente do Conselho do Grupo Magazine Luiza para doações em dinheiro; ● Inclusão das doações feitas por grupos de colaboradores do Magazine Luiza e da proibição de doações para órgãos públicos com vistas à liberação de documentação/ andamento de processo pendente.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Função
Todos os administradores, colaboradores, subsidiárias e acionistas do Grupo Magazine Luiza.

LISTA DE TREINAMENTO

Áreas funcionais
Todos os colaboradores dos escritórios e gerentes de loja do Magazine Luiza.

Elaborado/Revisado por:

Diretoria de Gestão de Pessoas
 Gerência Corporativa de Reputação e Sustentabilidade
 Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD
 Diretoria Jurídica

Aprovado por:

Conselho de Administração, em 20/06/2022.

	<p>POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO</p>	POL-PDISP-ML - Doc. Público
		Pág.:2/8
		Rev.: 1
		Data: 13/06/2022

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para os processos de doações de produtos e/ou recursos, financeiros ou não, para fins humanitários e todo e qualquer projeto relacionados às diretrizes de responsabilidade socioambientais do Grupo Magalu.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Agente público:** toda pessoa que exerce – mesmo que de forma transitória ou sem remuneração, seja por eleição, nomeação, designação, contratação, concurso ou qualquer outra forma de vínculo – mandato, cargo, emprego ou função no município, estado, União, órgãos públicos ou qualquer empresa pública ou controlada pelo governo (fundações, autarquias, empresas públicas, etc.)
- **Análise de integridade (*background check*):** consiste no processo de coleta, análise e avaliação de informações relacionadas a terceiros, seus sócios e partes relacionadas, disponíveis em bases públicas ou por meio de empresas especializadas, a fim de avaliar se tal contratação representa algum risco que possa impactar na prestação do serviço e/ou na relação comercial e/ou na imagem do Grupo Magazine Luiza.
- **Comitê de Doações:** Instância da companhia responsável por analisar e aprovar, de forma minuciosa, os pedidos de doações e apoio a iniciativas. É composto pela Presidente do Conselho de Administração, representante da *holding* das famílias fundadoras, colaboradores de diferentes áreas da companhia que atuam diretamente nos processos de doação, como reputação e sustentabilidade e compras, entre outras.
- **Doação:** É a disposição gratuita de um ou vários bens e/ou serviços ou ainda contribuição em dinheiro a ser realizado sempre para pessoas físicas e/ou pessoa jurídica legalmente constituídas.
- **Grupo Magazine Luiza (Grupo Magalu):** significa o Magazine Luiza S.A., suas subsidiárias integrais e empresas controladas, direta ou indiretamente, e empresas coligadas.
- **Investimento Social Privado:** investimento social privado é o repasse voluntário de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, culturais e científicos de interesse público.

	<p>POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO</p>	POL-PDISP-ML - Doc. Público
		Pág.:3/8
		Rev.: 1
		Data: 13/06/2022

- **Pessoa física:** É todo ser humano enquanto indivíduo, do seu nascimento até a morte. Essa designação é um conceito jurídico e se refere especificamente ao indivíduo enquanto sujeito detentor de direitos e deveres.
- **Pessoa jurídica:** É uma entidade formada por indivíduos (pessoas físicas e/ou jurídicas) e reconhecida pelo Estado como detentora de direitos e deveres, possuindo entidade própria perante a Justiça e o Estado, aos quais responde por seus atos.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Áreas funcionais:	Responsável por:
Conselho de Administração (CA)	<ul style="list-style-type: none"> ● Aprovar a presente Política de Doações e Investimento Social Privado; ● Avaliar indicadores relacionados às doações realizadas pelo Grupo Magalu.
Presidente do Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar e aprovar as solicitações de doações, com base nas recomendações da equipe do Comitê de Doações e/ou Reputação e Sustentabilidade ; ● Avaliar e acompanhar os indicadores relacionados às doações realizadas pelo Grupo Magalu.
Diretoria de Compliance, Integridade e PLD	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar a análise de integridade (<i>background check</i>) dos beneficiários de doações.
Gerente da Unidade (Filial ou Centro de Distribuição)	<p>No caso de doação de produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Solicitar a aprovação do pedido de doação com a área de Reputação e Sustentabilidade; ● Agendar a data de retirada do produto com o solicitante; ● Emitir nota fiscal e fotografar a retirada do produto (no caso da loja); ● Arquivar comprovante de retirada; ● Acompanhar, sempre que possível e solicitado, a entrega dos produtos à instituição beneficiada.
Comitê de Doações	<ul style="list-style-type: none"> ● Definir as diretrizes e propósito das doações a serem realizadas; ● Analisar, discutir e aprovar as solicitações de doações garantindo que as mesmas estão aderentes às diretrizes estabelecidas; ● Se reunir, mensalmente, para acompanhar e aprovar todos os indicadores e prestação de contas das doações.
Gerência Corporativa de Reputação e Sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> ● Receber, via ofício, todos os pedidos de doação da companhia;

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO	POL-PDISP-ML - Doc. Público
		Pág.:4/8
		Rev.: 1
		Data: 13/06/2022

	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar os pedidos de doações e investimento e submeter à Diretoria de <i>Compliance</i>, Integridade e PLD para realização de <i>background check</i> do beneficiário; • Garantir que as doações realizadas tenham afinidade com as causas (bandeiras) apoiadas pela Companhia; • Garantir que todas as etapas do processo de doação sejam cumpridas e os documentos sejam formalizados; • Cobrar a comprovação de entrega e de uso do montante e/ou objetos doados; • Prestar contas, mensalmente, das doações realizadas, ao Comitê de Doações.
Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar, via e-mail, a solicitação de doações de produtos à Gerência Corporativa de Reputação e Sustentabilidade.

4. DIRETRIZES PARA DEFINIÇÃO DO INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

A realização de doações deve estar alinhada ao nosso propósito e/ou a nossa cultura e aos nossos valores. Sempre que possível, a empresa deverá priorizar doações e/ou destinação de recursos para projetos relacionados às suas “bandeiras” sociais e/ou ambientais ou que também contribuam para a construção e fortalecimento de políticas públicas e/ou de agendas coletivas que trabalhem em prol do desenvolvimento sustentável.

As informações sobre as doações deverão ser publicadas no Relatório de Sustentabilidade.

Nos processos de doação, deverão ser observadas as premissas do Código de Ética e Conduta e do Manual Anticorrupção. Por conseguinte, é importante que as ações de doação respeitem os seguintes princípios:

- **Compromisso com o Indivíduo e com a Sociedade:** Como empresa cidadã, acreditamos que podemos contribuir com o indivíduo e com a sociedade, resgatando sua dignidade e qualidade de vida.
- **Impessoalidade:** As doações devem respeitar o princípio da impessoalidade, que estabelece agir de modo imparcial perante terceiros, sempre visando atingir a comunidade ou um grupo amplo de cidadãos.

	<p>POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO</p>	POL-PDISP-ML - Doc. Público
		Pág.:5/8
		Rev.: 1
		Data: 13/06/2022

- **Transparência:** Os processos de doação deverão ser revestidos de transparência, pois atuando de forma transparente, contribuímos para o compromisso de ajudar a comunidade em que atuamos a reforçar a cultura de integridade.
- **Democratização:** Os colaboradores devem analisar e validar as solicitações, garantindo que todas as solicitações tenham a mesma oportunidade de serem atendidas.
- **Formalismo:** todas etapas do processo de doação devem ser devidamente formalizadas, a fim de garantir a rastreabilidade e auditabilidade de todo o processo.

Importante: É terminantemente vetado a exigência de contraprestação referente às doações realizadas pelo Grupo Magalu, Contudo, faz-se necessário a comprovação de entrega e de uso do montante e/ou objetos doados pela Companhia, para os fins pleiteados pelo beneficiário.

As doações de produtos devem, preferencialmente, atender às instituições sem fins lucrativos e/ou pessoas físicas, que estejam sediadas ou domiciliadas em municípios em que o Grupo Magalu possua atuação e deverão ser realizadas somente após avaliação pela área de Compliance, Integridade e PLD e aprovação do Comitê de Doações.

4.1 Critérios para Doação

4.1.1 Causas que podem ser contempladas com doações:

- Promoção da saúde;
- Democratização da educação;
- Proteção e/ou preservação ambiental;
- Relacionadas com as “bandeiras” que abraçamos, como combate à violência contra a mulher e inclusão digital.
- Situações de emergência ou de calamidade pública

4.1.2 Quem pode solicitar doações:

- Pessoas físicas, em situação de risco social;
- Instituições sociais;
- Instituições ambientais;

	<p>POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO</p>	POL-PDISP-ML - Doc. Público
		Pág.:6/8
		Rev.: 1
		Data: 13/06/2022

- Hospitais;
- Igrejas;
- Escolas públicas;
- Órgãos e/ou instituições públicas ou sem fins lucrativos.

Nota 1: Não serão concedidas, em hipótese nenhuma, doações a agentes públicos (PF).

Importante: Antes da doação, o time de Reputação e Sustentabilidade deverá submeter as informações da instituição à Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD para verificação de Integridade. Caso haja alguma informação que desabone a reputação da instituição, o processo de doação deverá ser suspenso e finalizado.

Nota 2: A Instituição e/ou pessoa física, beneficiária da doação, é responsável por retirar o produto doado, pelo Grupo Magalu, na filial ou instalação do Grupo indicada. No caso de compra de itens, o processo deverá ser conduzido, obrigatoriamente, pela área de Compras do Magalu.

Nota 3: As doações em dinheiro, independentemente do valor, deverão ser previamente autorizadas pelo (a) Presidente do Conselho de Administração do Grupo Magazine Luiza.

4.2 Controles de doações

Com o intuito de garantir o controle e a rastreabilidade dos recursos/produtos destinados a doações, os processos de doação deverão:

- Ter as alocações de verbas orçamentárias destinadas e aprovadas, em conformidade com a Política de Alçadas, independentemente dos recursos financeiros constarem ou não no orçamento anual da empresa;
- Ter o registro em contas contábeis específicas para esse tipo de objetivo;
- Ser fundamentados e formalizados, permitindo às partes interessadas o completo acesso às informações sobre a aplicação dos valores despendidos;
- No caso de doação de produtos, ter a emissão da respectiva nota fiscal e de bonificação de

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO	POL-PDISP-ML - Doc. Público
		Pág.: 7/8
		Rev.: 1
		Data: 13/06/2022

produto, se for o caso;

- Ter as solicitações de doação formalizadas por escrito, contendo as seguintes informações: nome completo ou razão social, CNPJ ou CPF, Inscrição Estadual (quando cabível), endereço completo, telefone de contato, descrição do objeto, fundamentação da solicitação e demais informações relevantes.

4.3 Proibições

Estão vedadas doações de cunho político-partidário ou, ainda, de qualquer outra finalidade que não estejam alinhadas com a nossa cultura, princípios e valores e ao Código de Ética e Conduta do Grupo Magalu.

Não é permitido a colaboradores indicar beneficiários e/ou realizar doações de produtos da empresa para benefício próprio ou de outros colaboradores.

Importante: É terminantemente proibido a realização de doação para órgão público com a finalidade de dar andamento em eventual processo pendente perante a entidade, ou para a liberação de documentação, salvo nos casos de compensação expressamente previstos em lei.

Nota 1: Em anos eleitorais, não serão permitidas doações para órgãos e/ou instituições públicas, 120 dias antes do pleito, integrantes da esfera de poder abarcada pela eleição.

Todas as exceções à Política de Doações devem ser documentadas e autorizadas pela Presidência do Conselho de Administração, para análise e encaminhamento de ações.

Além disso, as doações feitas por grupo (s) de colaboradores do Grupo Magalu (como vaquinhas), mesmo que sem vínculo direto com a Companhia ou com outras campanhas de doação promovidas internamente, deverão seguir as diretrizes previstas na Política de Voluntariado.

Com relação às doações de ativos do Grupo Magalu, estas serão analisadas caso a caso pela Gerência de Reputação e Sustentabilidade.

	<p>POLÍTICA DE DOAÇÕES E INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO</p>	POL-PDISP-ML - Doc. Público
		Pág.:8/8
		Rev.: 1
		Data: 13/06/2022

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Aplicabilidade

Esta Política se aplica a todos os administradores e colaboradores do Grupo Magazine Luiza.

5.2 Vigência e Aprovação

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, podendo ser revisada sempre que necessário.

5.3 Política de Consequências a Violações

Qualquer violação à presente política será passível de penalização de acordo com a gravidade da falta cometida, que poderá ser desde advertência e suspensões disciplinares até demissão por justa causa ou rescisão contratual.

As medidas de consequências adotadas pelo Grupo Magalu, seja no âmbito interno, ou por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.

Compete à Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD, conduzir os processos de apuração nos casos de desrespeito a presente política e submetê-los ao Comitê Disciplinar para definição das medidas cabíveis, em conformidade com a nossa Política de Consequências e respeitando os limites estabelecidos pela lei. Em casos graves, o Conselho de Administração deverá ser cientificado.

6. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta;
- Decreto Federal nº 8.420/2015
- Lei Federal nº 12.846/2013,- Lei anticorrupção.
- Manual Anticorrupção;
- Política de Alçadas;
- Política de Sustentabilidade;
- Política de Voluntariado.